



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO-TSE Nº 32/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA OS VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA DO
TSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA
PICK-UP CENTER
TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E
CAMINHÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por e l a **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.***.***5 - SSP/DF e do CPF nº 316.***.***-49, e, de outro lado, a empresa **PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA.**, com sede na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE), Conjunto 11, nº 2, CEP 71987-36, Águas Claras/DF, CNPJ 04.339.617/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **SÓCIO DIRETOR**, Senhor **FRANCIVALDO ARAÚJO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 6**.***9 SSP/DF e do CPF nº 287.***.***-34, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO-TSE Nº 32/2023**, sob a regência das Leis nºs 14.133/2021 e nº 13.709/2018, decorrente da **Licitação-TSE nº 27/2023**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, constantes dos Procedimentos Administrativos SEI/TSE nº 2022.00.000019067-0 e 2024.00.000002843-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. Alterar a Cláusula Dez do Contrato-TSE nº 32/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DEZ DO REAJUSTE

1. Os preços poderão ser alterados, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base do reajuste, mediante negociação entre as partes.

1.1. Para efeito do disposto no item 1 desta Cláusula, será apreciada a possibilidade aplicação do índice setorial do IPCA/IBGE (Índice de

Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou índice que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (2442911), ou seja, 18/4/2023.

2. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

*2.1. Por ocasião da instrução de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, os cálculos serão realizados pela unidade técnica do **CONTRATANTE** e submetidos à validação da **CONTRATADA**.*

*2.2. Na impossibilidade de formalizar o reajuste antes da assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, a **CONTRATADA**, mediante justificativa a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reajuste até o término da vigência do contrato.*

2.3. Na ocorrência de índice negativo, a Administração deverá avaliar a vantagem econômica na sua prorrogação."

2. Reajustar em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de 18/4/2024, os preços do Contrato-TSE nº 32/2023, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de abril/2023 a março/2024; e

3. Prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 32/2023 pelo período de 4/9/2024 a 4/9/2025.

Parágrafo primeiro. A alteração de que trata o item 1 desta Cláusula baseia-se na rotina de revisão registrada nos parágrafos 10.1 e 10.2 da Informação SECONT/CODAQ/SAD nº 351/2024 (2911195/2024.00.000003301-0), bem como na análise e aprovação da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE** consignadas nos Pareceres ASJUR nºs 216/2024 (2859073/2024.00.000004349-0) e 338/2024 (2922551/2024.00.000003301-0).

Parágrafo segundo. O reajuste objeto do item 2 desta Cláusula tem por base a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2951081, do Procedimento Administrativo SEI nº 2024.00.000002843-2, tendo em vista que a **CONTRATADA** não renunciou expressamente ao reajustamento dos preços do instrumento contratual quando da manifestação de interesse na prorrogação da aliança.

Parágrafo terceiro. A prorrogação de que trata o item 3 desta Cláusula embasa-se na manifestação da fiscalização do **CONTRATANTE**, sob os Documentos SEI nºs 2805433, 2805986 e 2932987, na manifestação da **CONTRATADA**, constante dos Documentos SEI nºs 2826583 e 2826584, e na análise da Unidade Técnica do **CONTRATANTE** constante do Documento SEI nº 2898364, todos do Procedimento Administrativo nº 2024.00.000002843-2.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

1. Em decorrência da retroatividade da alteração promovida pelo item 2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do contrato, para o período de 4/9/2023 a 4/9/2024, passará a ser de **R\$203.766,50 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme espelho demonstrativo abaixo:

TABELA 1 - REAJUSTE - PERÍODO DE 4/9/2023 A 4/9/2024

		VALOR	VALOR COM		VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME 1º TERMO ADITIVO (2711287) (R\$)	REAJUSTE DE 3,93% - IPCA/IBGE - ABR2023 A MAR2024 (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	224 DIAS (de 4/9/2023 a 17/4/2024)	136 DIAS (de 18/4 A 4/9/2024)
LOTE 1	Manutenção Preventiva e corretiva para 8 veículos HYUNDAI	25.000,00	25.982,50	25,00%	11.666,67	7.361,71
	Fornecimento de peças genuínas para 8 veículos HYUNDAI	12.500,00	12.991,25	10,00%	7.000,00	4.417,03
	Fornecimento de peças originais para 8 veículos HYUNDAI	62.500,00	64.956,25	20,00%	31.111,11	19.631,22
TOTAL					49.777,78	31.409,96
TOTAL GERAL					81.187,73	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONFORME 1º TERMO ADITIVO (2711287) (R\$)	VALOR COM REAJUSTE DE 3,93% - IPCA/IBGE - ABR2023 A MAR2024 (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)	
					224 DIAS (de 4/9/2023 a 17/4/2024)	136 DIAS (de 18/4 A 4/9/2024)
LOTE 2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 veículos da marca CHEVROLET	20.000,00	20.784,00	30,00%	8.711,11	5.496,21
	Fornecimento de peças genuínas para 8 veículos marca CHEVROLET	30.000,00	31.176,00	21,00%	14.746,67	9.304,30
	Fornecimento de peças originais para 8 veículos marca CHEVROLET	10.000,00	10.392,00	30,00%	4.355,56	2.748,11
TOTAL					27.813,33	17.548,62
TOTAL GERAL					45.361,96	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONFORME 1º TERMO ADITIVO (2711287) (R\$)	VALOR COM REAJUSTE DE 3,93% - IPCA/IBGE - ABR2023 A MAR2024 (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)	
					224 DIAS (de 4/9/2023 a 17/4/2024)	136 DIAS (de 18/4 A 4/9/2024)
LOTE 3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 3 veículos da marca TOYOTA	5.000,00	5.196,00	42,00%	1.804,44	1.138,50
	Fornecimento de peças genuínas para 3 veículos marca TOYOTA	2.000,00	2.078,40	11,00%	1.107,56	698,80
	Fornecimento de peças originais para 3 veículos marca TOYOTA	8.000,00	8.313,60	36,00%	3.185,78	2.010,04
TOTAL					6.097,78	3.847,35
TOTAL GERAL					9.945,13	

		VALOR CONFORME 1º TERMO	VALOR COM REAJUSTE DE 3,93% -	PERCENTUAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)	

ITEM	DESCRIÇÃO	ADITIVO (2711287) (R\$)	IPCA/IBGE - ABR2023 A MAR2024 (R\$)	DE DESCONTO	224 DIAS (de 4/9/2023 a 17/4/2024)	136 DIAS (de 18/4 A 4/9/2024)
LOTE 4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 veículos da marca FORD	20.000,00	20.784,00	25,00%	9.333,33	5.888,80
	Fornecimento de peças genuínas para 9 veículos marca FORD	10.000,00	10.392,00	10,00%	5.600,00	3.533,28
	Fornecimento de peças originais para 9 veículos marca FORD	35.000,00	36.372,00	23,00%	16.768,89	10.580,21
TOTAL					31.702,22	20.002,29
TOTAL GERAL					51.704,51	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONFORME 1º TERMO ADITIVO (2711287) (R\$))	VALOR COM REAJUSTE DE 3,93% - IPCA/IBGE - ABR2023 A MAR2024 (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)	
					224 DIAS (de 4/9/2023 a 17/4/2024)	136 DIAS (de 18/4 A 4/9/2024)
LOTE 5	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 veículo da marca NISSAN	8.000,00	8.313,60	41,00%	2.936,89	1.853,01
	Fornecimento de peças genuínas para 1 veículo marca NISSAN	3.000,00	3.117,60	10,00%	1.680,00	1.059,98
	Fornecimento de peças originais para 1 veículo marca NISSAN	12.000,00	12.470,40	34,00%	4.928,00	3.109,29
TOTAL					9.544,89	6.022,28
TOTAL GERAL					15.567,17	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 56.190,68
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 147.575,82
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO FIXADO PELO 2º TERMO ADITIVO	R\$ 203.766,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO FIXADO PELO 1º TERMO ADITIVO(2711287)	200.790,00
DIFERENÇA EM REAIS ENTRE ADITIVOS	2.976,50
IMPACTO PERCENTUAL DA MAJORAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO	1,48%

2. O valor total do contrato para o período de prorrogação (4/9/2024 a 4/9/2025) será de **R\$208.668,97 (duzentos e oito mil, seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, segundo espelho demonstrativo a seguir:

TABELA 2 - PRORROGAÇÃO - PERÍODO DE 4/9/2024 A 4/9/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) 360 DIAS
LOTE 1	Manutenção Preventiva e corretiva para 8 veículos HYUNDAI	25.982,50	25,00%	19.486,88
	Fornecimento de peças genuínas para 8 veículos HYUNDAI	12.991,25	10,00%	11.692,13

	Fornecimento de peças originais para 8 veículos HYUNDAI	64.956,25	20,00%	51.965,00
TOTAL GERAL				83.144,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) 360 DIAS
LOTE 2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 8 veículos da marca CHEVROLET	20.784,00	30,00%	14.548,80
	Fornecimento de peças genuínas para 8 veículos marca CHEVROLET	31.176,00	21,00%	24.629,04
	Fornecimento de peças originais para 8 veículos marca CHEVROLET	10.392,00	30,00%	7.274,40
TOTAL GERAL				46.452,24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) 360 DIAS
LOTE 3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 3 veículos da marca TOYOTA	5.196,00	42,00%	3.013,68
	Fornecimento de peças genuínas para 3 veículos marca TOYOTA	2.078,40	11,00%	1.849,78
	Fornecimento de peças originais para 3 veículos marca TOYOTA	8.313,60	36,00%	5.320,70
TOTAL GERAL				10.184,16

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) 360 DIAS
LOTE 4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 9 veículos da marca FORD	20.784,00	25,00%	15.588,00
	Fornecimento de peças genuínas para 9 veículos marca FORD	10.392,00	10,00%	9.352,80
	Fornecimento de peças originais para 9 veículos marca FORD	36.372,00	23,00%	28.006,44
TOTAL GERAL				52.947,24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) 360 DIAS
LOTE 5	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 1 veículo da marca NISSAN	8.313,60	41,00%	4.905,02
	Fornecimento de peças genuínas para 1 veículo marca NISSAN	3.117,60	10,00%	2.805,84
	Fornecimento de peças originais para 1 veículo marca NISSAN	12.470,40	34,00%	8.230,46
TOTAL GERAL				15.941,33

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		R\$ 57.542,38
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS		R\$ 151.126,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO		R\$ 208.668,97
VALOR TOTAL DO CONTRATO FIXADO PELO 2º TERMO ADITIVO PARA A VIGÊNCIA ANTERIOR		R\$ 203.766,50
DIFERENÇA EM REAIS ENTRE AS VIGÊNCIAS DO CONTRATO		4.902,47
IMPACTO PERCENTUAL DA MAJORAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO		2,41%

Parágrafo único. Os valores registrados nas tabelas desta Cláusula são os constantes das Planilhas sob o Documentos SEI nº 2949785 e se baseiam nas análises da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob os Documentos SEI nºs 2898364 e 2951081, presentes no Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2024.00.000002843-2, que passam a fazer parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente deste aditamento, no corrente exercício correrá à conta das Notas de Empenho especificadas abaixo, todas do Programa 02.122.3320.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

Nota de Empenho	Data de Emissão	Data da Alteração	Valor atualizado	Elemento de Despesa	Período de vigência contratual a que se refere
2024NE000080	19/1/2024	15/8/2024	R\$22.172,00	33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos)	4/9/2023 a 4/9/2024
2024NE000081	19/1/2024	15/8/2024	R\$41.467,00	33.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos)	
2024NE000777	15/8/2024	-	R\$15.079,00	33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos)	4/9/2024 a 4/9/2025
2024NE000778	15/8/2024	-	R\$ 24.168,00	33.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos)	

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, nos arts. 92, V e § 4º, I, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e nas Cláusulas Dez, Treze e Quatorze do Contrato-TSE nº 32/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 32/2023 e em seu aditamento anterior, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **23/08/2024, às 18:58**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCIVALDO ARAUJO FERNANDES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **29/08/2024, às 16:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2981261&crc=CEF205D5, informando, caso não preenchido, o código verificador **2981261** e o código CRC **CEF205D5**.